

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD-FT)

A Intermed Pay Instituição de Pagamento LTDA adota esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT) para assegurar que seus serviços não sejam utilizados para atividades ilícitas. Nosso compromisso é com a integridade do sistema financeiro, a conformidade regulatória e a proteção da reputação da instituição, em estrita observância à legislação brasileira e às melhores práticas internacionais.

1. Compromisso e Conformidade Legal

A Intermed Pay cumpre integralmente a **Lei nº 9.613/1998** (Lei de Lavagem de Dinheiro, alterada pela Lei nº 12.683/2012), a **Circular BACEN nº 3.978/2020** e demais regulamentações aplicáveis do Banco Central do Brasil e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, diretores e prestadores de serviços da Intermed Pay.

2. Identificação e Conhecimento (KYC e KYE)

A Intermed Pay implementa rigorosos procedimentos de "Conheça Seu Cliente" (**KYC - Know Your Customer**) e "Conheça Seu Colaborador" (**KYE - Know Your Employee**) para mitigar riscos de PLD-FT:

- **KYC:** Coleta e verificação de informações cadastrais completas de clientes (pessoa física e jurídica), incluindo CPF/CNPJ, documentos de identificação, comprovante de residência/ endereço comercial, informações sobre a atividade econômica e, quando aplicável, identificação do beneficiário final. A análise de risco do cliente é realizada no onboarding e revisada periodicamente.
- **KYE:** Realização de due diligence (diligência prévia) na contratação de colaboradores, incluindo verificação de antecedentes e histórico profissional, para garantir a idoneidade e integridade da equipe.

3. Monitoramento e Comunicação de Operações Suspeitas

A Intermed Pay mantém um sistema robusto de monitoramento de transações e atividades, projetado para identificar padrões e operações atípicas que possam indicar lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo:

- **Monitoramento Contínuo:** Utilização de ferramentas tecnológicas avançadas para monitorar transações em tempo real e identificar operações suspeitas, como fracionamento de valores, movimentações incompatíveis com o perfil do cliente, transações com países de alto risco ou paraísos fiscais.
- **Análise e Comunicação ao COAF:** Todas as operações consideradas suspeitas são analisadas pela área de Compliance. Caso a suspeita seja confirmada, a comunicação ao COAF é

realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme exigência regulatória, mantendo o sigilo da comunicação.

- Limites e Restrições: Aplicação de limites diários e mensais para transações, especialmente para clientes com perfil de risco mais elevado ou para operações não previamente cadastradas.

4. Avaliação de Efetividade e Novos Produtos

A Intermed Pay realiza avaliações periódicas da efetividade de seu programa de PLD-FT, buscando aprimoramento contínuo. Além disso, antes do lançamento de novos produtos ou serviços, é realizada uma análise de risco específica para identificar e mitigar potenciais vulnerabilidades a atividades de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme a Circular BACEN nº 3.978/2020.

5. Treinamento e Sanções

Todos os colaboradores da Intermed Pay recebem treinamento anual obrigatório sobre PLD-FT, abordando a legislação, os procedimentos internos e a importância de seu papel na prevenção. A violação desta política ou de qualquer norma de PLD-FT resultará em medidas disciplinares rigorosas, que podem incluir desde advertência até a rescisão do contrato de trabalho, além da comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

A Superintendência de Compliance é a área responsável pela supervisão e gestão do programa de PLD-FT, reportando regularmente à Diretoria e ao Conselho de Administração.